INDICAÇÃO Nº 658/17

Considerando a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), que tem por objetivo observar e controlar a movimentação dos alunos, visando evitar a ocorrência de problemas com drogas, assédio e/ou violência sexual, bullying, *cyberbullying*e brigas de alunos, sobretudo em locais no ambiente escolar que podem facilitar a ocorrência de fatos dessa natureza;

Considerando que obullying é definido como a prática de atos de violência física ou psíquica exercidos intencional e repetidamente por um indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas com o objetivo de intimidar ou agredir, causando dor e angústia à vítima.

Pelo exposto, **INDICO**, regimentalmente, ao Prof. Osvaldo José, Secretário Municipal de Educação, que seja planejado e organizado um conjunto de ações e projetos educacionais, inclusive com a capacitação de docentes e equipes pedagógicas visando implementar ações de prevenção e solução do problema, assim como a orientação de pais e familiares, para identificar vítimas e agressores, bem como a adoção de campanhas educativas e fornecida assistência

psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores, com vistas a provocar mudanças de comportamentos e a promoção de uma cultura de paz, amizade e solidariedade entre os alunos.

Plenário Vereador José Ikeda,

30 de outubro de 2017.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Vereador